



PROCESSO: 00275/21
SUBCATEGORIA: Acompanhamento
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
INTERESSADOS: Sr(a). José Aldemir Meireles de Almeida (Gestor(a))

ALERTA - 00082/21

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cajazeiras, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Aldemir Meireles de Almeida, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

Fatos relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 26-45, em que se destacam:

1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17, pela prefeitura municipal (item 1.1);
2. Despesas na função saúde classificadas sem a devida discriminação por subelemento representaram 29,0% (item 5.1), sendo importante destacar que o devido detalhamento dos gastos públicos deve ser perseguido pela administração pública, não só para uma correta análise da composição de tais dispêndios mas para também fomentar a transparência e o controle social.
3. Não constam registros nesta Corte de Contas de procedimentos licitatórios efetuados sob a égide da Lei Nº 13.979/20 (desconsiderar se, de fato, não houve licitação com base na citada lei).



Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

Relator

31/01/2021 11:40